



# AGENDA MUNICIPAL

[/correio24horas.com.br/soseve](http://correio24horas.com.br/soseve)

WALDECK ORNÉLAS É ESPECIALISTA EM PLANEJAMENTO URBANO-REGIONAL.



## Os papéis do Prefeito

Não quero referir-me aqui aos volumosos maços de processos que ainda hoje atulham as mesas dos gestores públicos de todos os níveis em nosso país, herança das ordenações portuguesas de que ainda não conseguimos nos livrar, continuando a produzir leis – e até Constituição – tão minudentes e detalhadas que emperram a ação pública. Neste ano de eleições municipais, reflito-me especificamente às funções administrativas do prefeito enquanto chefe do Poder Executivo Municipal.

Não raro muitos gestores públicos, especialmente nos municípios de menor porte econômico e demográfico – que são a imensa maioria – imaginam que administrar a Prefeitura é o seu principal papel. Sem dúvida isto é essencial, fundamental, necessário e indispensável, mas está longe de ser o suficiente. É óbvio que a Prefeitura precisa ser gerida com eficiência, responsabilidade, transparência e foco na racionalização dos custos. Mas cuidar apenas da Prefeitura é ficar somente olhando para o próprio umbigo. É preciso entender que a Prefeitura é tão somente um ente administrativo para a gestão dos serviços sociais, da cidade e do território, o que permite entregar resultados à sociedade.

Administrar bem a Prefeitura é obrigação, mas é provavelmente o menos importante dos papéis do prefeito. O risco é perder-se, cuidando da Prefeitura – que é meio – e deixar de corresponder aos imensos e urgentes anseios da sociedade. Para correspondê-los, essencial é cuidar do ambiente urbano – a cidade – e do rural – o território –, além dos serviços sociais – a Educação e a Saúde.

A cidade é, por excelência, o principal tema municipal. Não é sem razão que as prefeituras são obrigadas a elaborar – e periodicamente atualizar – diversos planos, como PDDU, PLAMOB, PMSB, todos urbanos. Tanto mais agora, quando as cidades vêm assumindo protagonismo crescente nos modernos processos de desenvolvimento. Esta é uma exigência e uma oportunidade. O que o prefeito for capaz de fazer pela sua cidade será a conquista que a sua comunidade terá; o padrão de urbanização adotado será determinante para a qualidade de

vida da população, o que pressupõe sustentabilidade econômica, social, ambiental e físico-territorial.

É preciso usar o urbanismo como instrumento de transformação, para gerar mais desenvolvimento e promover melhor qualidade de vida. As cidades não podem continuar sendo desenhadas para o automóvel, mas sim para servir às pessoas; projetos viários devem ceder espaço para parques e praças; o transporte público se impõe ante o individual; resiliência passou a ser um atributo indispensável; cidades compactas, com uso misto, proporcionam menores custos de manutenção e operação; projetos estratégicos com forte impacto e poder transformador são mais importantes do que os investimentos incrementais de sempre, que reproduzem mais do mesmo.

O território precisa ser visto pelo seu potencial e muitas vezes é a principal base econômica de um município. Basta ver a importância nacional do agronegócio. Assim, definidos os perímetros urbanos da sede, vilas e povoados, é preciso ter um olhar diferenciado para a vasta área municipal remanescente, geralmente descurada. Impõe-se um mínimo de atenção ao seu ordenamento, como a proteção das

áreas de nascentes e cursos d'água, da cobertura vegetal, do patrimônio ambiental em suma. O meio ambiente costuma também apresentar potencial turístico, mas o fundamental é, sobretudo, garantir a segurança hídrica. É essencial fortalecer a base produtiva local – geralmente agropecuária – derivando sempre que possível para a agroindústria.

É convém ter as vistas voltadas para o contexto regional em que o município está inserido, para tirar daí todo o proveito possível para um desenvolvimento econômico comum. A regra é explorar todas as possibilidades do desenvolvimento local, na cidade e no campo, visando a geração de oportunidades de trabalho e renda para a população. Esta é a missão a ser cumprida!

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IACU – BA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020.** O Município de Iacú/BA, através do Pregoeiro Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no dia 19/06/2020, às 08h30min, na sede desta Prefeitura, na Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado, nº 888, Centro, na sala de licitações e contratos, OBJETO: Seleção das melhores propostas, para futura e eventual aquisição parcelada de máscaras artesanais de uso individual para distribuição da população em estado vulnerável deste município, o edital está disponível na íntegra no site do Município [www.iacu.ba.gov.br](http://www.iacu.ba.gov.br) ou [www.iacu.ba.gov.br](http://www.iacu.ba.gov.br), através do link Diário Oficial do Município, mais informações FONE (75) 3325-3254, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Evanildo Araújo Pinho, Pregoeiro, Iacú/BA, 05 de Junho de 2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2020.** A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 045/2020, Processo Administrativo 075/2020, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação dos serviços de gravação de vinhetas, veiculação de áudio em carro de som, locação de tendas e locação de banheiros químicos, objetivando a divulgação e prevenção na campanha de combate ao COVID-19 no Município de Campo Alegre de Lourdes. Sessão de Abertura: às 09h00min do dia 16 de junho de 2020 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes - BA, local Av Sete de Setembro, s/n, Centro, Informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08h00min às 12h00min. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal ou na sala da CPL, Geison Ferreira dos Santos – Pregoeiro Oficial, Campo Alegre de Lourdes-Ba, 05 de Junho de 2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2020.** A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA realizará licitação em 09/06/2020 às 08h:30min. Local Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Nº 818837 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2020 – Objeto: Seleção de propostas visando a aquisição de vitaminas (Ácido ascórbico + citrato de zinco e Colecalciferol vit. D3 5000IU) para uso pelos pacientes contaminados com o COVID-19 para atender às necessidades no atendimento em saúde pública do município municipal em decorrência ao Corona vírus no Município de Salinas da Margarida. Julgamento: Menor Preço Global por item. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência ([www.salinasdamargarida.ba.gov.br](http://www.salinasdamargarida.ba.gov.br)) e no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail [licitacoes@salinasdamargarida.ba.gov.br](mailto:licitacoes@salinasdamargarida.ba.gov.br) ou pelo Tel. 075 3658-1061. Salinas da Margarida, 05 de junho de 2020. Patrícia Andrade Fonseca – Pregoeira/Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - AVISO DE LICITAÇÃO

**RELANÇAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 005-201P-PMG**  
A CPL da PM de Guanambi-BA torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na data de 30 de junho de 2020 às 08 horas, em local ainda a ser definido pela Administração, com o objeto de: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DESTINADA A RECUPERAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA". O critério orientador do certame em epígrafe sai de condição de GLOBAL para apresentação em LOTES, em atendimento ao caráter competitivo. Ressaltase de que o "rito licitatório" seguirá as orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde), no combate ao Coronavírus. Em suma, todas as informações e os demais atos serão publicados no Diário Oficial do Município. Edital na sede e no link <http://www.guanambi.ba.gov.br>. Informações: site: [www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br), Claudio André Viana Farias – 05/06/2020 – Presidente da CPL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

**CNPJ Nº: 13.830.336/0001-23**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Candéias Bahia, comunica aos Interessados que, em virtude da licitação de nº TP 01/2020 ter sido considerada DESERTA por duas vezes, realizará dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO COM SONDAGEM GEOFÍSICA, PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM PROFUNDIDADE DE 150M, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS, E CONSTRUÇÃO DE DUAS CASAS DE BOMBAS, UMA PARA O NOVO POÇO ARTESIANO COM APROXIMADAMENTE 150M E A OUTRA PARA UM OUTRO POÇO ARTESIANO DE 70m DE PROFUNDIDADE JÁ EXISTENTE, AMBOS DEVERÃO SER INSTALADOS COM BOMBAS SUBMERSAS COM INTEGRAÇÃO HIDRÁULICA DE TUBOS AUTORA PARA RESERVATÓRIOS, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, em 02 LOTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas e anexos constantes no Termo de Referência. As empresas interessadas deverão comparecer no dia 10 de junho de 2020, às 10:00h para apresentar as documentações necessárias que estão no Termo de Referência Nº 02/2020. Em caso de dúvidas entrar em contato com a SEINFO - Secretaria de Infraestrutura e Obras. Localizada no Paço Municipal, na Avenida Doutor Celso Gomes da Silva, no Bairro do Ouro Negro, neste Município, Contato (71) 3501-2513. O Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis no site <http://sai.io.org.br/ba/candeias/site/contratacao.candeias.ba.gov.br> 05 de junho de 2020. SEINFO - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

**ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE FAMÍLIAS QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL(2ª ETAPA, ONDE SE LE, com abertura do certame prevista para o dia 17 de maio de 2020, às 08:30 horas, na sede da Secretaria de Administração, LEIA-SE: com a alteração do certame prevista para o dia 17 de junho de 2020, às 08:30 horas, na sede da Secretaria de Administração.

### TIME LOG SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA

**CNPJ: 16.464.967/0001-64**  
**TARIFA REMUNERATORIA ARMAZÉM GERAL**  
Armazenagem (Diária): R\$ 12,00/tonelada; Carregamento/Descarga (Palletizado): R\$ 7,05/Pallet; Carregamento/Descarga (Manual): R\$ 300,00/Veículo/Filme/emp/PAletização: R\$ 12,00/Pallet; Entonamento/Cintagem: R\$ 2,60/Pallet; Seguro: 0,45% sobre o valor da mercadoria constante da NF de entrada. Camaçari, 05 de junho de 2020.

### TIME LOG SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ: 16.464.967/0001-64

**EDITAL**  
A Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB em cumprimento do art. 2º da Instrução Normativa nº 72 de 19/12/2019 do DREI, autoriza a empresa TIME LOG SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA, estabelecida à Rodovia BA 093, km 16, s/nº, sala 02, Polo Petroquímico, CEP: 42.810-360, Camaçari, BA, com registro arquivado na JUCEB sob o Nire nº 29203802238, em 13/07/2012, inscrita no CNPJ nº 16.464.967/0001-64, a publicação do presente Edital, em decorrência da aprovação da matrícula de seu Fiel Depositário, o Sr. Sergio Teixeira do Castro, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, residente e domiciliado à Av. Octávio Mangabeira, 11.881, Condomínio Casablanca Village, Mod. 2, casa 26, Platã, Salvador, BA, portador da Carteira de Identidade nº 023683725, ITP/RJ e CPF nº 382.307.437-49, informando, para conhecimento dos interessados, que a empresa acima, tem capacidade de armazenamento para 3.370 t de Resinas Termoplásticas, seguro para os produtos armazenados; operação e serviços de carga, descarga, transporte, arrumação, armazenamento e entrega; tudo de acordo com o regulamento interno, laudo técnico e tabela de remuneração devidamente arquivados na JUCEB, sob o nº 97969822. Ass. Tiana Régia M. Góes Araújo – Secretária Geral – Em 05/06/2020.

### TIME LOG SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA

**CNPJ: 16.464.967/0001-64**  
**REGULAMENTO INTERNO ARMAZÉM GERAL**  
Capítulo 1 – Do Recebimento de Mercadorias. Artigo 1º - Serão recebidas em depósito mercadorias nacionais em armazéns executando serviços conexos tais como: palletização, pesagem, manuseio e outros similares, praticando quaisquer atos pertinentes a seus fins como armazenadoras, guardando e conservando as aludidas mercadorias. Parágrafo Único - Serviços acessórios serão executados, desde que possíveis, e não contrários às disposições legais. Artigo 2º - A julgo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: A) Quando não houver espaço suficiente para armazenamento; B) Se tratar de mercadoria de fácil deterioração; C) Se o acondicionamento for precário, impossibilitando a sua conservação; D) Se a mercadoria vier a prejudicar outras mercadorias já armazenadas e/ou instalações; E) Se não vier acompanhada da documentação fiscal exigida pela legislação em vigor. Artigo 3º - Cessa a responsabilidade pelas mercadorias depositadas em caso de: A) Quebra de peso ou avarias por vícios ainda que ocultos, por alterações de qualidade provenientes da natureza do acondicionamento dos mesmos ou por decorrência de variação atmosférica ou de caso fortuito ou força maior; B) Insolvência da Companhia Seguradora. Artigo 4º - Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, seu procurador ou preposto dirigida à empresa que emitirá o documento especial denominado RECIBO DE DEPÓSITO, contendo quantidade, especificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. Artigo 5º - As indenizações a quem couber de direito, prescreverão depois de seis meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ser entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em igual estado e/ou reposição a critério da empresa no lugar e dia em que deveriam ser entregues, tomando por base, as cotações da Bolsa de Mercadorias de São Paulo ou entidades similares, conforme o tipo de mercadoria. Parágrafo Único - Não dispomos de sala de venda pública. Artigo 6º - As mercadorias para armazenamento serão de caráter nacional, não sendo utilizado o Código de Atividade (5211-7/01-Armazéns Gerais - Emissão de Warrant) serviços de importação e exportação de cargas. Condições Gerais - Os seguros e prazos serão regidos pelas disposições do Decreto Federal nº 1.102 de 21 de novembro de 1930, o pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns, e também os casos omissos serão observados rigorosamente pela legislação trabalhista e demais disposições legais vigentes e ainda pelos usos, costumes e praxes comerciais. Capítulo 2 – Dos Estabelecimentos. Artigo 7º - Este regulamento interno será aplicado em todos os armazéns situados no Estado de Bahia. Camaçari, 05 de junho de 2020.